Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA
Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002
Fone:

Ofício Nº 28/2025 - DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

20 de maio de 2025

PARECER TÉCNICO – COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Processo 23466.000936.2023-63
Pregão Eletrônico nº: 90001/2025 - UASG 152711

Objeto: Contratação de serviços contínuos de alimentação por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições do almoço e jantar no Campus Natal – Centro Histórico, com a concessão de uso, na forma onerosa, de áreas físicas destinadas à execução desses serviços.

Senhora pregoeira,

Trata-se da análise e julgamento da proposta comercial apresentada pela empresa **ENGLOBAK COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **33.171.503/0001-89**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conduzido pela UASG 152711 - IFRN – Campus Natal – Centro Histórico.

1. DA ANÁLISE

A proposta apresentada pela empresa foi submetida à análise técnica quanto à sua aderência às especificações do Termo de Referência e demais exigências do edital, especialmente no que tange ao objeto contratado e às condições de habilitação.

Conforme verificação realizada, **constatou-se a ausência e/ou necessidade de complementação dos seguintes documentos e informações**, conforme subitens especificados no edital:

2. DAS AUSÊNCIAS DOCUMENTAIS E NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

2.1 Documentos não apresentados:

- **9.29 e 9.29.1** – Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Alternativamente, declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições da contratação.

2.2 Diligência quanto à proposta comercial:

Solicita-se à proponente **a correção e reenvio da proposta**, **com detalhamento expresso dos valores unitários e totais para os períodos anual e bi-anual**, conforme expresso no edital (Anexo II – Termo de Referência, item 1.1).

2.3 Comprovação da qualificação técnica:

Em observância ao disposto no item **9.31.1** do edital, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de que possui **experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, onde o atestado de capacidade técnica não o faz com clareza** , seja de forma contínua ou somatória, sendo agora solicitado que acrescente a exigência a necessidade da apresentação por meio de **notas fiscais emitidas no período**, com detalhamento da execução contratual correspondente.

Nos termos dos itens **9.32.4 e 9.33**, a empresa também deverá, **quando solicitado**, apresentar cópia dos contratos que deram suporte às notas fiscais, endereço do contratante e local de execução dos serviços. Sendo assim,

solicita-se essa informação.

2.4 Comprovação de atendimento às exigências técnicas operacionais:

Nos termos do Termo de Referência, solicita-se à empresa manifestação quanto ao conhecimento sobre a necessidade de atendimento das seguintes obrigações para se iniciar o contrato:

- **Item 5.1.2.9** – que a empresa possui ou providenciará **sede e/ou filial no município de Natal/RN**, com estrutura adequada para pré-preparo e manipulação de alimentos conforme Resolução RDC nº 216/2004;
- **Item 5.1.2.10** – Manifestação expressa de que a empresa possui **cozinha industrial própria**, estruturada segundo os critérios da Vigilância Sanitária do Estado do RN, e que realiza o transporte em conformidade com as normas de alimentação transportada (caixas isotérmicas);
- Ciência de que **é vedado o preparo de refeições nas dependências do IFRN**, conforme expressamente vedado no edital.

3. CONCLUSÃO

Diante das inconsistências e ausências documentais apontadas, **recomenda-se a instauração de diligência** para que a empresa ENGLOBAK COMERCIO E SERVIÇO LTDA **sane as omissões e complemente as informações e documentos faltantes**, conforme itens acima especificados, em prazo a ser estabelecido pela autoridade competente, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

A ausência de resposta satisfatória à diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da empresa.

Declaro, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto de ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guilherme Porfirio Penha
Membro da Equipe de contratação

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo
Membro da equipe/Administrativo

Rosemery Medeiros Pereira
Membro da Equipe/Requisitante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfirio Penha**, **DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL**, em 20/05/2025 11:31:09.
- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo**, **ADMINISTRADOR**, em 20/05/2025 11:31:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 879945
Código de Autenticação: 61ea1a6792